Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 02
PROC. Nº 035

PROJETO DE LEI Nº 035/16 - DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Institui o programa "Saúde Solidária" de doação de medicamentos no município de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Dracena o Programa "Saúde Solidária", que visa arrecadação de medicamentos e distribuição aos munícipes.

§ 1º - O Programa será desenvolvido durante todo o ano e poderão ser realizadas campanhas periódicas de esclarecimento e estímulo à doação, com devida divulgação de ponto de coleta, utilizando-se principalmente da internet como veículo.

§ 2º - Instituições filantrópicas e clubes de serviços poderão participar no chamamento à população e no recolhimento de remédios.

Art. 2º - Serão aceitos todos os tipos de remédios, incluindo amostras grátis e cartelas usadas, sendo vedada a destinação a pacientes de embalagens abertas de pomadas/cremes ou outro medicamento na forma pastosa ou líquida.

Art. 3º - Os medicamentos deverão ser entregues no Posto de Saúde "Dr. Takashi Enokibara", onde passarão por rigorosa avaliação por pessoas devidamente credenciadas, e os que apresentaram parâmetro seguro para o uso serão colocados à disposição, somente naquele local, para atender à população, mediante prescrição médica.

Art. 4º - Os medicamentos podem ser entregues por pessoa física ou jurídica, e aqueles que estiverem fora do prazo de validade ou dos padrões disciplinados deverão ser coletados em utensílio distinto e identificado, para o encaminhamento

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena

Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 16 de junho de 2016.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL35

Vereadores:

Claudevi Oliveira Silva Júnior

Moacir Shoiti Kanezawa

Divanir Ledo dos Santos

Câmara Municipal de Dracena: FRANCISCO E R ROSSI 16/JUN/2016 13:32 0000755?2

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 04
PROC. Nº 837

JUSTIFICATIVA

"Todos que remédios são essenciais para resolver os problemas de saúde, mas depois que a enfermidade passou, normalmente sobram compromidos nas caixas, xarope nos vidros e até ampolas de injeção. Tudo isso fica guardado nos armários até perder a validade. E o que fazemos com eles então? Não há outra alternativa do que senão jogá-los fora, mas resíduos de medicamentos podem contaminar o solo e a água quando descartados no lixo ou na rede de esgoto comum. O problema é que a população não se dá conta disto e, pior, não há postos de recolhimento.

Segundo Luiz Carlos da Fonseca e Silva, médico especialista em Vigilância Sanitária da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ***"o consumidor não pode devolver os remédios para as drogarias e farmácias, a exemplo do que fazem os proprietários de celular nas lojas do ramo. As drogarias e farmácias não têm obrigação legal para aceitá-los e, além disso, haveria risco de comercialização indevida do produto".***

Para o farmacêutico Carlos Eduardo do Nascimento; "***os remédios têm componentes resistentes que se não forem tratados acabam voltando para nossa casa e a gente pode até consumir água com restos de remédios. Eles são produtos químicos e não podem ser jogados no lixo comum".***

O mesmo profissional em outro ponto assevera; ***"trabalhando em uma rede de farmácias de São Paulo, constantemente recebo clientes que vêm à farmácia com caixas de remédios que muitas vezes estão fechadas. Outro dia, uma senhora comprou quatro caixas de um determinado remédio e no dia seguinte o marido dela faleceu. Ela voltou aqui e doou os medicamentos. Tinha uma só caixa com um comprimido consumido, o resto estava intacto. Verifiquei tudo e levei para a instituição religiosa que ajuda pessoas carentes, na qual sou voluntário".***

Por outro lado, dados do Instituto Brasileiro de Defesa dos Usuários de Medicamentos informam que aproximadamente 50 milhões de brasileiros não têm acesso aos medicamentos destinados a saúde devido aos altos preços desenvolvidos pela indústria de fármacos e a rede de distribuidores.

Uma outra pesquisa, do mesmo instituto, revela ainda que, todas as internações que dão entrada em hospitais, aproximadamente 30% ocorrem pela

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 05
PROC. Nº 035

falta de medicamentos para o devido tratamento. Outros 65% dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) não têm acesso aos medicamentos prescritos.""

Como se vê, pela inexistência de obrigatoriedade na venda parcelada de medicamentos, sobram remédios na maioria das residências. Como não existe um sistema de recolhimento e descarte desses medicamentos seu destino é o lixo.

Assim, com a doação desses medicamentos por quem não está mais fazendo uso dos mesmos, e a destinação a quem realmente necessite estaremos solucionando no mínimo dois grandes problemas, o de darmos destino ao descarte de remédios em desuso, e o que é mais relevante, auxiliando quem precisa.

Portanto, a criação do Programa "Saúde Solidária" tem um grande alcance social, além de preservar o meio ambiente.

Conto com o apoio de meus pares para a aprovação da matéria.

Dracena, 16 de junho de 2016.

Vereadores:

Claudevi Oliveira Silva Júnior

Moacir Shoiti Kanezawa

Divanir Ledo dos Santos